



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025

### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E A ESCOLA ESPERANÇA E VIDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, inscrito no CPF sob o nº 043.658.296 -10 E RG N.º MG 8456171 – SSP/MG ao final assinado, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - APM e a ESCOLA ESPERANÇA E VIDA, sociedade civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, com sede à CP 2203, Rodovia MG 290 – KM 61- Bairro São Pedro – Ouro Fino – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.621/0001-80, neste ato representada por seu Presidente o Sr. RODRIGO DA COSTA SILVERIO, inscrito no CPF sob o nº 061.160.266-05 e RG MG 11.343.801 – SSPMG, ao final assinado, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 019/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de colaboração (**VERBA FIA**), decorrente do Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº019/2025, visa oferecer acolhimento a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses em situação de risco social e pessoas vitimas de abuso, negligencia familiar, abandono e com seus direitos violados, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade, funcionando como moradia transitória, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

Parágrafo único. Os materiais, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da OSC, necessários à execução do objeto deste Convênio ficarão sob a responsabilidade da mesma.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

b) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

e) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

#### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na **Conta Bancária** específica para esse fim, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**, conforme autorizado na Lei Orçamentária Municipal e Lei de Subvenções nº 3.238/2025 de 07 de março de 2025.

3.2 - As despesas relativas a este Termo de Colaboração serão contabilizadas pela Concedente, nos termos e limites previstos nas seguintes dotações orçamentárias: **020703.08.245.0014.0022.0000.33504300 (fichas 464 e 778)**.

3.3. O repasse será efetuado conforme constante no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e na forma prevista na subcláusula 3.2.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC n.º 18.671.271/0001-34

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## 8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



# MUNICIPIO DE OURO FINO

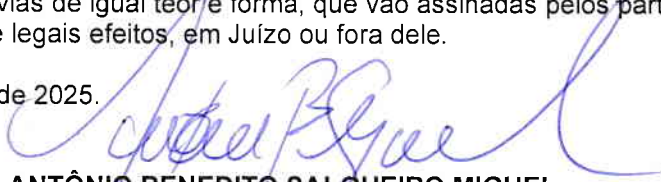
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ouro Fino, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ouro Fino 26 de março de 2025.

  
**ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Ouro Fino - APM

  
**RODRIGO DA COSTA SILVÉRIO**  
PRESIDENTE  
ESCOLA ESPERANÇA E VIDA - OSC

### Testemunhas:

  
**Isabela Marinello Gomes**  
CPF N.º 101.751.286 - 85

  
**Elizabete Brandão Junqueira**  
CPF N.º 502.246.206-06

### Visto:

**Dra. DANIELA DE LIMA RANIERI GUERRA**  
Advogada do Município  
OAB/MG Nº 93.301

**Dra. SILVANA PRADO DE SOUSA**  
Advogada do Município  
OAB/MG Nº 71.275



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

PROCESSO Nº...../2025

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO FINO E A ORGANIZAÇÃO CIVIL: ESCOLA ESPERANÇA E VIDA DE OURO FINO OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, caput e inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL: Escola Esperança e Vida inscrita no CNPJ sob o nº 01.683.621/0001 - 80

VALOR: **R\$ 16.600,00 Parcela única (FIA)**

PERÍODO: março de 2025

Excelentíssimo Sr. Prefeito

### JUSTIFICATIVA

A Escola Esperança e vida é uma Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos e tem como objetivo oferecer acolhimento a crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos e onze meses em situação de risco social e pessoas vítimas de abuso, negligência familiar, abandono e com seus direitos violados, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, respeitando-se os princípios legais da brevidade e excepcionalidade.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas de forma que, o Termo de Colaboração em tela visa conceder a devida atenção do Estado para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

com a Escola Esperança e vida sendo única entidade do município que executa os serviços de Alta complexidade para Crianças e Adolescentes.

Logo, denota-se a importância da celebração de Termo de Colaboração, como forma de garantir e assegurar a proteção integral de pessoas (crianças, adolescentes, adultos).

Contudo, em que pese ser regra a realização de chamamento público, temos a Escola Esperança e Vida, a ÚNICA organização da sociedade civil no Município de Ouro Fino com em condições de executar os serviços de Alta complexidade Abrigo para acolhimento para Crianças e Adolescentes de acordo com Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

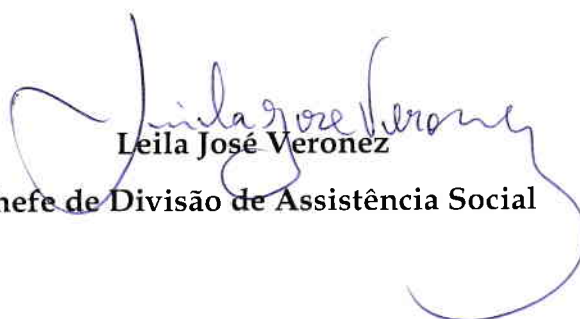
Além disso, a transferência de recursos financeiros está autorizada pela Lei Municipal nº 3.238 de 07 de março de 2025, constando expressamente a referida entidade como beneficiada.

Isto posto, submetemos a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para formalização do Termo de Colaboração por inexigibilidade, tendo como favorecida Escola Esperança e vida, com recurso Subvenção Social.

Por derradeiro informamos que a referida entidade atende as condições previstas na Lei nº 13.019/2014 que a habilitam a receber transferências voluntárias do Município de Ouro Fino como também, o Plano de Trabalho que acompanha o presente atende os requisitos da Lei e o interesse público.

Atenciosamente.

Ouro Fino, 19 de março de 2025.

  
Leila José Veronez  
Chefe de Divisão de Assistência Social



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## DESPACHO:

Considerando as relevantes justificativas apresentadas pelo Ilma. Sra. Chefe de Divisão de Assistência Social, autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de chamamento público para fins de formalização de Termo de Colaboração com a Escola Esperança e vida para repasse de recurso do Subvenção Social.

Encaminho para o Departamento competente para a verificação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

E, encaminho à Procuradoria do Município para elaboração de parecer sobre acerca da possibilidade de inexigibilidade do chamamento público.

Após parecer jurídico positivo, retornem-me os autos para decisão final.

Ouro Fino, 21 de março de 2025.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## AUTORIZAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Considerando as justificativas apresentadas pela Ilma. Chefe de Divisão de Assistência Social.

Considerando o parecer exarado pela Dra. Procuradora Geral do Município.

Autorizo a formalização do termo de colaboração com a Escola Esperança e Vida, por inexigibilidade de chamamento público com fundamento no disposto no artigo 31 caput e inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

Determino a publicação do Extrato de Inexigibilidade nos termos do disposto no art. 32 e §§ da Lei nº 13.019/2014.

Ouro Fino, 25 de março de 2025.

**Antônio Benedito Salgueiro Miguel**  
**Prefeito Municipal de Ouro Fino**



## *Escola Esperança e Vida*

E-mail: [contatoeev@gmail.com](mailto:contatoeev@gmail.com)

**Unidade 1:** CNPJ 01.683.621/0001-80  
Rod. MG 290 Km 61, Bairro São  
Pedro, Caixa Postal 23, Ouro Fino,  
MG, CEP: 37570-000, Telefone: (35)  
3441-2866

**Unidade 2:** CNPJ  
01.683.621/0002-60 Av. Paulista  
1950, Bairro Moreiras, Águas de  
Lindóia, SP, CEP: 13940-000  
Telefone: (19) 3824-7164

**Unidade 3:** 01.683.621/0003-41  
Sítio Araucária, Estrada Bairro do  
Pinhal / Dobrada, Pinhalzinho, SP  
CEP 12995-000 (200m após Recanto  
das Flores)  
Telefone: (35) 99807-3387

# **Plano de Aplicação de Recurso**

## **Prefeitura Municipal de Ouro Fino**

**Endereço:** Rodovia MG 290 – km 61 – Bairro São Pedro – Ouro Fino/MG

**Finalidade:** Custeio (Combustível, peças e manutenção de veículos)

**Parcela Única:** R\$ 16.600,00

**Agência:** 205-4 **Conta bancária:** 26.698-1

**QUADRO 1 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

|                                          |            |                             |                            |                             |                             |
|------------------------------------------|------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>Denominação:</b>                      |            | ESCOLA ESPERANÇA E VIDA     |                            |                             |                             |
| <b>Endereço:</b>                         |            | CP 2203, ROD. MG 290 KM 61  |                            | <b>Bairro:</b>              | SÃO PEDRO                   |
| <b>CEP:</b>                              | 37.570-000 | <b>Município:</b>           | OURO FINO                  | <b>UF:</b>                  | MG                          |
| <b>Telefone:</b> 35 3441 2866            |            | <b>Fax:</b>                 |                            | <b>E-mail:</b>              | contatoeev@gmail.com        |
|                                          |            |                             |                            | <b>Home Page:</b>           |                             |
| <b>CNPJ:</b>                             |            | 01.683.621/0001-80          | <b>Inscrição Estadual:</b> | 000.000000.0000             | <b>Inscrição Municipal:</b> |
|                                          |            |                             |                            | <b>Inscrição Municipal:</b> | ISENTO                      |
|                                          |            |                             |                            |                             |                             |
| <b>DADOS BANCÁRIOS:</b>                  |            | <b>Nome do Banco:</b>       | BANCO DO BRASIL            |                             | <b>Agência:</b>             |
|                                          |            |                             |                            |                             | 205-4                       |
|                                          |            |                             |                            |                             | <b>Nº da Conta:</b>         |
|                                          |            |                             |                            |                             | 26.698-1 (\$FIA)            |
|                                          |            |                             |                            |                             |                             |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE</b> |            |                             |                            |                             |                             |
| <b>Nome:</b>                             |            | RODRIGO DA COSTA SILVÉRIO   |                            |                             |                             |
| <b>Cargo ou Função:</b>                  |            | PRESIDENTE                  |                            | <b>CPF:</b>                 | 061.160.266-05              |
|                                          |            |                             |                            | <b>D. I.:</b>               | RG: MG11.343.801            |
| <b>Endereço:</b>                         |            | RUA JOAQUIM CARNEIRO DA LUZ |                            | <b>Bairro:</b>              | JARDIM. DA LUZ              |
| <b>CEP:</b>                              | 37570.000  | <b>Município:</b>           | OURO FINO MG               | <b>UF:</b>                  | MG                          |
| <b>Telefone:</b> (35)9.9904-4612         |            | <b>Fax:</b>                 |                            | <b>E-mail:</b>              | drigs_costa@hotmail.com     |

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 2 – PROGRAMA, AÇÕES E JUSTIFICATIVAS

| PERÍODO DE EXECUÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | Data do Início: 01/01/2024 |            | Data do Término: 31/12/2024 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------|------------|-----------------------------|--|
| PROGRAMA: Recursos do Fundos da Infância e Juventude -FIA 2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                            |            |                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | VALOR (R\$)                |            |                             |  |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO                                           | CONCEDENTE                 | PROPONENTE | TOTAL                       |  |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Custeio – Combustíveis, Peças e Manutenção veículos | 16.600,00                  | 0,00       | 16.600,00                   |  |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                            |            |                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                            |            |                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                            |            |                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                            |            |                             |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                            |            |                             |  |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | 16.600,00                  | 0,00       | 16.600,00                   |  |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Cofinanciamento, para que a OSC possa ofertar serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social, no Município de Ouro Fino/MG, através de Abrigo institucional/Casa Lar, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, pela Resolução nº. 01/2009 trata que o acolhimento ocorre quando há vínculos rompidos e ou fragilizados, sendo que o acolhimento é previsto para garantir a proteção integral. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através da Lei 8.069/90 dentre seus artigos que versa sobre a proteção de crianças e adolescentes, traz no seu art. 86 e 87 que: No sentido de realizar os serviços de acolhimento de forma adequada e tendo o Ministério Público e o Conselho Tutelar função prevista no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), de acompanhar a execução dos serviços e frente a tais prerrogativas é que se justifica a contratação da entidade para a prestação dos serviços. |                                                     |                            |            |                             |  |





## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## QUADRO 5 – CAPACIDADE INSTALADA

| INSTALAÇÕES E RECURSOS MATERIAIS                                              |        |                            |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|-----------------------------------|
| DESCRIÇÃO                                                                     | QUANT. | UTILIZAÇÃO                 | OBSERVAÇÕES                       |
| Casas Lares                                                                   | 3      | 80% lotação física (26/30) | 93,3% lotação técnica [(24+4)/30] |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
| RECURSOS HUMANOS – CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, ZELADORA, CONSERVAÇÃO, ETC. |        |                            |                                   |
| DESCRIÇÃO                                                                     | QUANT. | UTILIZAÇÃO                 | OBSERVAÇÕES                       |
| Coordenadores                                                                 | 2      | 100%                       | CLT – 44h Semanais                |
| Equipe técnica (Psicólogo e Asst. Social)                                     | 3      | 100%                       | CLT – 65h Semanais                |
| Aux. Escritório                                                               | 2      | 100%                       | CLT – 44h Semanais                |
| Educador/Cuidador Residente                                                   | 10     | 100%                       | CLT – Residente                   |
| Cozinheira                                                                    | 01     | 100%                       | CLT – 44h Semanais                |
| Membros da Diretores                                                          | 06     | 5%                         | Voluntários                       |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |
|                                                                               |        |                            |                                   |

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**QUADRO 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONCEDENTE**

[illegible]

**QUADRO 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

[illegible]

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS****QUADRO 8 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO RECONHECE QUE : Há um impedimento judicial da Comarca de Ouro Fino Mg , onde a Escola Esperança e Vida em Ouro Fino, só pode prestar seus serviços de acolhimento aos municípios de Ouro Fino e Inconfidentes, e que o Modelo de acolhimento da Escola Esperança e Vida é de casa lar familiar com no máximo de 10 acolhidos por casa, sendo assim para acolher do 21° ao 30° acolhido teríamos outros custos, mesmo diante destas informações a Prefeitura de Ouro fino e Inconfidentes estão custeando apenas o funcionamento de DUAS casa lares 20 vagas, lembramos que diante do impedimento judicial não é possível manter uma casa parcial.

Também a PMOF reconhece que a responsabilidade financeira de acolhimento é do executivo local, neste caso da própria prefeitura, e que os conselhos municipais devem zelar pela qualidade do acolhimento, sendo assim o Prefeitura o CMAS e o CMDCA de Ouro Fino firmam o compromisso de não sobre-lotar a casa lar em funcionamento, e que se por acaso precisar de vagas além das que foram orçadas e convêniadas, buscaram uma solução junto ao poder judiciaria, (liberar recursos emergências para a reabertura plena de mais uma casa na Escola Esperança e Vida Ouro Fino, acolher avulsos em outro instituição.

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Aplicação dos Recursos

Nestes termos, peço deferimento deste Plano.

Ouro Fino, 19 de Março de 2025.

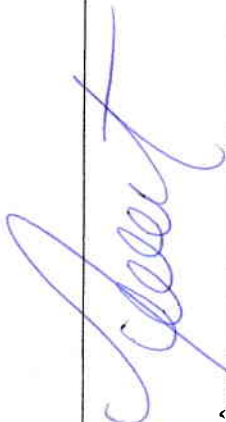
**Proponente: ESCOLA ESPERANÇA E VIDA**

**RODRIGO DA COSTA** Assinado de forma digital por  
RODRIGO DA COSTA  
**SILVERIO:061160266**  
05 SILVERIO:06116026605  
Dados: 2025.03.19 13:25:27 -03'00'

**RODRIGO DA COSTA SILVÉRIO**  
**PRESIDENTE**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

QUADRO 9 – MANIFESTAÇÃO DA CONCEDENTE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Após a análise pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, do Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade Conveniente, na qualidade de Presidente, manifesto:</p> <p> <input type="checkbox"/> Favorável ao pedido.<br/> <input type="checkbox"/> Não favorável ao pedido.                 </p> |                                                                                                                                                                        |
| <p>Ouro Fino, _____ de _____ de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>HERBERT VIANA BARBOSA</b><br/><b>PRESIDENTE DO CMDCA</b></p>                                                                                                     |
| <p>Após a análise pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, do Plano de Aplicação dos Recursos apresentado pela entidade Conveniente, na qualidade de Presidente, manifesto:</p> <p> <input type="checkbox"/> Favorável ao pedido.<br/> <input type="checkbox"/> Não favorável ao pedido.                 </p>                    |                                                                                                                                                                        |
| <p>Ouro Fino, _____ de _____ de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><b>SELMA MARIA DE SOUSA MOREIRA</b><br/><b>PRESIDENTE DO CMAS</b></p>                                                                                               |
| <p>Na qualidade de ordenador de despesa do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos apresentado e após os pareceres favoráveis do (a) Presidente do CMDCA e do (a) Presidente CMAS:</p> <p> <input type="checkbox"/> Defiro o pedido.<br/> <input type="checkbox"/> Indefiro o pedido.                 </p>                       |                                                                                                                                                                        |
| <p>Ouro Fino, _____ de _____ de 2025.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <p><br/><b>ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL</b><br/><b>PREFEITO MUNICIPAL</b></p> |



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Processo nº 019/2025 - Inexigibilidade de chamamento público nº 019/2025.

**Referência:** Pedido de parecer acerca da inexigibilidade de chamamento público para formalização de termo de colaboração a entidade ESCOLA ESPERANÇA E VIDA, cujo objeto é a proteção à infância e juventude em vulnerabilidade familiar e social.

### I- DO RELATÓRIO

Solicita o Exmo. Sr. Prefeito que esta Procuradoria se manifeste acerca da solicitação e justificativas apresentadas pela Ilma. Sra. Leila José Veronez, Chefe de Divisão de Assistência Social referente ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público para formalização do Termo de Colaboração com as seguintes entidades de atenção à criança e ao adolescente, com fundamento no Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

### II - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Inicialmente cumpre trazermos a redação do citado art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/14, também conhecida como MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - MROSC,

***Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)***

***I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as***



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

*instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Pela redação do dispositivo e, ainda, pela menção à inviabilidade de competição, poder-se-ia concluir que o procedimento de inexigibilidade do chamamento público, seria idêntico à inexigibilidade prevista no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, em que pese a similaridade com a hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, entendemos que a inexigibilidade do chamamento público é um procedimento distinto.

Isto porque, a Lei nº 13.019/2014 em seu art. 84, expressamente afasta a aplicabilidade da Lei nº 8.666/93 (revogada pela Lei 14.133/2021) nas parcerias firmadas, ressalvadas as exceções contidas no parágrafo único do mesmo artigo:

**Art. 84. Não se aplica às parcerias regidas por esta Lei o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convênios: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Além disso, a própria lei nº 13.019/2014 em seu artigo 32 dispõe acerca do procedimento para formalização da dispensa e inexigibilidade do chamamento público:

**Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.**

**§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Desta forma, trata-se, como já dito, de procedimento administrativo distinto.

Feita essa breve distinção, passemos à análise da solicitação.

A Lei Federal nº 13.019/14 é dirigida a todas as organizações da Sociedade Civil que desenvolvam ações de interesse público e não visem lucro; que atuem na promoção e defesa de direitos, e, ainda, em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, dentre outras, criando um regime jurídico próprio para as parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil,



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

levadas à efeito, por meio de relações de fomento, colaboração, cooperação, consubstanciados em instrumentos específicos.

Nesse sentido, o art. 2º, incisos VII VIII e VIII-A, da Lei 13019/14, conceituam os instrumento de formalização das parcerias:

***Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.***

***Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.***

***Acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.***

Na questão sob análise, considerando o objeto da parceria que se pretende firmar, podemos concluir pela adoção do Termo de Colaboração, sendo que, via de regra, estes termos são precedidos de chamamento público, vez que a Lei Federal n.º 13.019/14 determina que a Administração Pública sempre o adote para a seleção das organizações.

Contudo, a Lei também previu exceções ao chamamento público, desde que devidamente justificado pela Administração, nas hipóteses de dispensa, inexigibilidade e para recursos oriundos de Emendas Parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais.

No artigo 30 temos as situações de dispensa, hipóteses em que o órgão público pode realizar uma parceria diretamente com uma Organização da Sociedade Civil, sem que tenha que realizar um chamamento público quais sejam:

- a) urgência decorrente da paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

- b) casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social.
- c) parcerias relacionadas aos programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, pois nesses casos a identificação da Organização da Sociedade Civil parceira compromete o sigilo necessário à efetividade do programa de proteção.
- d) atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da política pública.

Já o citado artigo 31 cuida das hipóteses de inexigibilidade quais sejam:

- a) inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho,
- b) se as metas somente puderem ser atingidas por uma única entidade específica, especialmente quando: o objeto da parceria for incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional ou quando a parceria decorrer de transferência autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária,

Destaque-se que, as hipóteses de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal n.º 13.019/14, somente prescinde do chamamento público.

No caso em tela, conforme informações trazidas nas justificativas apresentadas pela I. Chefe de Divisão de Assistência Social temos que a entidade mencionada se enquadra em duas situações que justificam tanto a inexigibilidade como a dispensa do chamamento público.

Trata-se de entidades cujas atividades estão voltadas ou vinculadas aos serviços de assistência social e previamente credenciadas junto à Diretoria de Saúde e Assistência Social cujas previsões estatutárias contemplam o objeto do Termo de Colaboração, bem como a transferência de recursos está expressamente prevista na Lei Municipal nº 3.238 de 07 de Março de 2025.

Lado outro, conforme atestado pela Chefe de Divisão de Assistência Social, a entidade preenche os requisitos previstos em lei para que possa realizar projeto com recursos públicos.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Contudo, quanto a esse aspecto, consideramos relevante destacar os requisitos e impedimentos previstos na legislação para transferência de recursos, como forma de orientação para a Divisão de Assistência Social, dentre os quais, destacamos:

- a) Comprovação de no mínimo 01(um) ano de existência para celebrar parcerias com os Municípios.
- b) Se o projeto for executado em rede, o prazo mínimo de existência da OSC responsável pela assinatura da parceria com o poder público será de 5 (cinco) anos.
- c) Comprovação de experiência prévia na realização de atividades ou projetos similares;
- d) Comprovação de capacidade técnica e operacional;
- e) Alterações no Estatuto social, fazendo constar cláusulas que indiquem: Não distribuição de lucros, finalidade de relevância pública e social correspondente ao objeto da parceria, transferência de patrimônio para outra OSC no caso de dissolução, escrituração de acordo com as normas brasileiras de contabilidade;
- f) Comprovação de regularidade jurídica e fiscal;
- g) Impedimento de celebrar parceria se as contas forem rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, ou se julgadas irregulares ou rejeitadas por qualquer Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.
- h) Também estão impedidas de celebrar parcerias as OSCs que tenha sido punida pela Administração Pública nas seguintes situações: Declaração de inidoneidade, suspensão temporária, tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, dentre outros.

## III - CONCLUSÃO



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Isto posto, considerando as informações trazidas a esta Procuradoria, conforme justificativa apresentada pela Divisão de Assistência Social, opinamos favoravelmente pela inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Colaboração com a entidade ESCOLA ESPERANÇA E VIDA.

Recomendamos, por cautela, que antes da liberação do recurso seja verificada a regularidade de situação da entidade com relação à prestação de contas de eventuais Termos de Colaboração firmados anteriormente com a Administração Pública Municipal.

Por derradeiro, como condição de validade do ato, deverá ser publicado o extrato das justificativas para eventual impugnação, nos termos do disposto no art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Ouro Fino, 21 de Março de 2025.

  
Silvana Prado de Sousa

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 71.275